



CMMRV 1292/2025

Comissão Mista da Medida Provisória n° 1292, de 2025

REQUERIMENTO N° DE 2025
(Do Sr. MARANGONI)

Requer a realização de audiência pública para debater a Medida Provisória n° 1292, de 2025, que dispõe sobre empréstimo consignado para trabalhadores do setor privado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, e do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir a MPV 1292/2025, que “altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que trata sobre as operações de crédito consignado de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de trabalhadores regidos pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, e pela Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, e de diretores não empregados com direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para dispor sobre a operacionalização das operações de crédito consignado por meio de sistemas ou de plataformas digitais”, com o objetivo debater o tema para fomentar modalidades de garantia e instrumentos de facilitação da aquisição de moradia e locação.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Ministério das Cidades

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

2. Representante do Sindicato da Habitação do Estado de São Paulo (Secovi-SP).

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.292, de 2025, atualmente em análise por esta Comissão Mista, recebeu diversas emendas parlamentares, incluindo propostas que buscam permitir a utilização do crédito consignado como garantia em contratos de locação de imóveis, loteamento e financiamento imobiliário. Essa inovação legislativa tem o potencial de ampliar o acesso à moradia, especialmente para trabalhadores do setor privado, ao oferecer uma alternativa adicional de garantia locatícia.

A participação do Ministério das Cidades é fundamental para avaliar os impactos dessa proposta nas políticas habitacionais e na promoção do acesso à moradia digna. Já a contribuição do Secovi-SP, entidade representativa do setor imobiliário, é essencial para compreender as implicações práticas da medida no mercado de locações e para os proprietários de imóveis.

Diante da relevância do tema e da necessidade de um debate aprofundado sobre as emendas propostas, solicito o apoio dos membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de maio de 2025.

Deputado Federal **MARANGONI**
UNIÃO PROGRESSISTA/SP

CD256612596100*

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256612596100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni